Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Augusto D'Alcântara Costa, Tabelião e Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **74.694**, CNM nº **026104.2.0074694-61**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Casa 01,** ficará de frente para a Rua 118, confrontando à direita com o lote 14 e à esquerda com a Casa 02, no **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIGUEIREDO SANTANA II",** na qual conterá 01 (um) quarto casal, 01 (um) escritório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área de serviço; com **(83,90)** metros quadrados de área de uso privativo construída e **(56,10)** metros quadrados de área de uso privativo descoberta, correspondendo a fração ideal de **50,00%,** ou seja, **(140,00)** metros quadrados do lote de terras de nº **13**, da quadra **48**, situado na Rua 118, no loteamento denominado **"JARDIM IMPERIAL"**, nesta cidade, com a área de **(280,00)** metros quadrados, medindo: 10,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 28,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 14; à esquerda com o lote 12; e na linha do fundo com o lote 15. **PROPRIETÁRIO: MÁRCIO MARTINS FIGUEIREDO**, comerciante, portador da CI.RG nº 3745086 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 849.713.981-04, casado com **DELÚBIA LARA SANTANA**, advogada, portadora da CI.RG nº 3.606.068 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 803.403.771-00, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Moisés Batista, nº 312, Centro, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro **R-4,** referente à matrícula nº **24.887,** deste termo. **Trindade, 05 de novembro de 2018.** O Oficial Substituto

Av.1-74.694- Trindade, 11 de dezembro de 2018. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento do proprietário, juntamente com o **HABITE-SE** nº 2018001810, Alvará nº 2018002174, extraído do processo nº 2018015348, expedido pelo Município de Trindade em 23 de novembro de 2018 e Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001762018-88888800, CEI nº 51.243.66800/65, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 10 de agosto de 2018, arquivados neste Cartório; no imóvel constante da presente matrícula **foi construída uma casa residencial** com **(83,90) metros quadrados,** possuindo um total de **08 (oito) cômodos**, assim discriminados: 01 (um) quarto, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem, 01 (um) escritório e 01 (uma) área de circulação; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, forrada na laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e material cerâmico; pelo valor de R$ 68.725,26 (Sessenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Dou fé. O Oficial Substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/DU88A-48CBK-SBMPX-DCYKG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Emolumentos: R$ 104,65

R-2-74.694- Trindade, 13 de março de 2019. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.2042048-8 de 11 de março de 2019, passado nesta cidade, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MAFARDA FERREIRA DE REZENDE**, brasileira, solteira, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora da CI.RG nº 4829936 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 027.328.021-07, residente e domiciliada na Rua 1.001, Quadra 01, Lote 05, Setor Laguna Parque, nesta cidade; por compra feita à Delubia Lara Santana, advogada, portadora da CNH nº 06233604171 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº 803.403.771-00 e seu esposo Márcio Martins Figueiredo, vendedor, portador da CNH nº 02245659704 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 849.713.981-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 106, Quadra 56, Lote 03, Setor Ana Rosa, nesta cidade; e tendo como **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; pelo valor de R$ 136.509,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e nove reais), sendo: Financiamento concedido pela CAIXA: R$ 103.123,00 (Cento e três mil e cento e vinte e três reais); Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento): R$ 10.786,00 (Dez mil e setecentos e oitenta e seis reais); Recursos próprios: R$ 16.578,55 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); e Recursos da conta vinculada do FGTS: R$ 6.021,45 (Seis mil vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Guia nº 2695866, pago na Caixa Econômica Federal em 12/03/2019 e as Certidões exigidas pela legislação. Foram feitas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade, com resultados NEGATIVOS de códigos HASH cebf.4256.e699.28ae.8328.1210.fb95.277a.2246.5016 e 77fb.9a61.8798.04d1.04ef.6910.acec.f898.970b.0922. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R$ 765,38

R-3-74.694- Trindade, 13 de março de 2019. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo contrato referido no **R-2;** o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** à **CREDORA FIDUCIÁRIA**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada; pela **DEVEDORA/FIDUCIANTE:** Mafarda Ferreira de Rezende, já qualificada; para a garantia da dívida no valor de R$ 103.123,00 (Cento e três mil e cento e vinte e três reais), que será paga em **360 (trezentos e sessenta) meses,** com o vencimento da primeira parcela em **20 de abril de 2019,** no valor inicial de R$ 589,32 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo a taxa anual de juros nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161% e o valor da garantia fiduciária de R$ 136.509,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e nove reais); bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, a DEVEDORA FIDUCIANTE aliena a CEF em caráter fiduciário, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/DU88A-48CBK-SBMPX-DCYKG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a DEVEDORA/FIDUCIANTE possuidora direta e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto
Emolumentos: R$ 568,24

Av.4-74.694- Trindade, 25 de junho de 2019. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Contrato por Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2042048-8, de 19 de junho de 2019, passado nesta cidade, que entre si fazem **Mafarda Ferreira de Rezende**, **Delúbia Lara Santana**, **Márcio Martins Figueiredo** e **Caixa Econômica Federal,** devidamente assinado pelas partes contratantes, fica retificada a COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS constante do Quadro B4 do Contrato registrado sob o **R-2**, da presente matrícula, passando a ter o seguinte teor: **"B4** - Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento) passa a ser de: R$ 9.591,00 (Nove mil e quinhentos e noventa e um reais); e Valor dos recursos próprios: R$ 17.773,55 (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**".** Ficando ratificados os demais termos, condições e cláusulas constantes do respectivo Contrato, sendo o presente Aditivo parte integrante e complementar dele, a fim de que, juntos produzam um só efeito. Dou fé. O Oficial Substituto
Emolumentos: R$ 51,32

Av.5-74.694- Trindade, 28 de setembro de 2026, referente ao protocolo 195.621 de 25/09/2026. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com a Certidão nº 104209/2026, emitida por este Município em 16 de setembro de 2026, e com o Resultado da Busca por Endereço ou CEP, obtido a partir da consulta realizada no Portal Correios, arquivados neste Cartório; o imóvel constante da presente matrícula possui a **inscrição municipal** nº **01.038.00048.00013.001** e o **CEP (Código de Endereçamento Postal) nº 75.391-723**. Dou Fé. Escrevente e Sub Oficial, Roberta Cristina Rocha da Costa. Emolumentos: R$44,53; FUNDESP/GO: R$4,45; FUNEMP/GO: R$1,34; OAB/DATIVOS: R$0,89; FUNPROGE/GO: R$0,89; FUNDEPEG/GO: R$0,56; FUNCOMP: R$2,67; ISS: R$2,23; Selo 04782609244162225640040.

Av.6-74.694- Trindade, 28 de setembro de 2026, referente ao protocolo 195.156 de 16/09/2026. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de 31 de agosto de 2026, passado em Florianópolis-SC, expedido pela credora fiduciária, extraído dos autos nº 242/2026 de 01 de abril de 2026, arquivados neste cartório; em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento objeto do **R-3**, e face a comprovação do recolhimento do ITBI nº 4537, com identificação do débito 3214154964, pago em 25/08/2026, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel constante da presente matrícula, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lote 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF. Avaliado para fins fiscais em R$ 146.376,22 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Dou Fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/DU88A-48CBK-SBMPX-DCYKG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Escrevente e Sub Oficial, Roberta Cristina Rocha da Costa. Emolumentos: R$583,76; FUNDESP/GO: R$58,38; FUNEMP/GO: R$17,51; OAB/DATIVOS: R$11,68; FUNPROGE/GO: R$11,68; FUNDEPEG/GO: R$7,30; FUNCOMP: R$35,03; ISS: R$29,19; Selo 04782609213659325760002.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade/GO, 28 de setembro de 2026.

Assinada eletronicamente
Roberta Cristina Rocha da Costa
Escrevente e Sub Oficial

Emolumentos.....: R$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R$ 19,99
Fundos.....: R$ 22,51
ISS.....: R$ 4,64
Valor Total.....: R$ 139,93

Poder Judiciário do
Estado de Goiás
Selo Eletrônico de
Fiscalização
04782609253848534420050
Consulte esse selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/DU88A-48CBK-SBMPX-DCYKG

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar